



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N. 127/93

DE 05 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadacao, com amparo no Artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas, por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadacao, com amparo no Artigo 43º da Lei Federal 4320/64, conforme o saldo positivo das diferencas, considerando-se, ainda, a tendencia do exercicio.

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

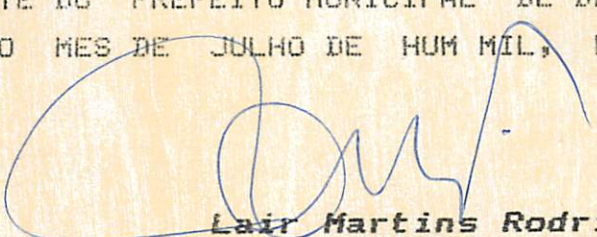
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalacoes.Cr\$ 8.000.000.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS CINCO DIAS DO MES DE JULHO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -